LEI Nº 8.029, de 16 de dezembro de 2025

Institui a Semana Municipal de Educação e Inteligência Artificial (IA) nas escolas públicas de Natal, a ser realizada anualmente, com o objetivo de promover o conhecimento, a inovação e o uso pedagógico da Inteligência Artificial no ambiente educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos da cidade do Natal, a Semana Municipal de Educação e Inteligência Artificial, a ser realizada anualmente nas escolas públicas municipais, preferencialmente na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal de Educação e Inteligência Artificial tem como objetivos:

I – promover atividades educativas que envolvam o uso e a compreensão da Inteligência Artificial no contexto escolar;

II – incentivar a criatividade, o protagonismo estudantil e a inovação tecnológica;

III – divulgar boas práticas pedagógicas envolvendo IA e tecnologias educacionais;

IV – fortalecer parcerias entre as escolas, instituições de ensino superior, centros de pesquisa e empresas de tecnologia.

Art. 3º A programação da Semana poderá incluir:

I – oficinas temáticas sobre IA, robótica e programação;

II – exposições de projetos escolares desenvolvidos com auxílio de IA;

III – competições entre escolas, com premiação dos melhores projetos;

IV – palestras e mesas-redondas com especialistas, educadores e representantes da área de tecnologia.

Art. 4º A Semana será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio das unidades escolares, podendo contar com parcerias público-privadas e colaboração de instituições da sociedade civil, sem ônus adicional ao erário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 27 de novembro de 2025.

Eriko Jácome	**- Presidente**
Kleber Fernandes	**- Primeiro Secretário**
Camila Araújo	**- Segunda Secretária**

Publicada no Diário Oficial do Município em: 17/12/2025
Autoria: Daniell Rendall